



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

REQUERIMENTO Nº: 13043/2021

ASSUNTO: solicitação de reunião

DE: Conrado Luciano Baptista // conradovereador@gmail.com

DESTINATÁRIO: Excelentíssima Senhora Lauren Canuto Vianna de Almeida,
Diretora Jurídica e Legislativa da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG

ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, nº 365, 5º andar, Centro, Santos
Dumont/MG, CEP nº 36.240-000

Santos Dumont, 22 de fevereiro de 2021.

Venho, no uso de minhas atribuições regimentais, legais e constitucionais, mui respeitosamente, com cordiais saudações, à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o artigo 205¹ do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar o seguinte Requerimento, que será apreciada pelo Poder Legislativo Municipal, **solicitar análise preliminar do projeto em anexo sobre os "Jogos Florais"**.

¹ "Subseção II Dos Requerimentos Sujeitos a Deliberação do Plenário. Art. 139. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o Requerimento escrito que solicitar: I - retirada de tramitação de proposição de autoria do requerente, com parecer favorável; II - votação por determinado processo; III - votação por partes; IV - preferência, na discussão ou votação, de uma proposição, sobre a outra da mesma espécie; V - inclusão, na ordem do dia, da proposição que não seja, de autoria do requerente; VI - informações às autoridades municipais por ato oficial da Câmara Municipal; VII - indicação de realização de obra ou serviço ao Executivo municipal; VIII - convocação de Secretário ou assessor da administração municipal; IX - regime de urgência ou a sua retirada; X - deliberação sobre qualquer outro assunto não especificado expressamente neste Regimento e que não se refira a incidente sobrevivendo no curso da discussão e votação. Parágrafo único. O requerimento a qual se refere o inciso VI e VII não impede o Vereador de realizar pedido de informações ou fazer indicação de maneira individual por meio de ofício." (Regimento Interno da Câmara Municipal; original sem grifos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: conradovereador@gmail.com

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Peço a Vossa Excelência, e também a advogada Aline Cardoso, que me forneçam análise preliminar do projeto em anexo.

Com o objetivo de evitar embaraços na futura tramitação do projeto, solicito que o Jurídico da Casa Legislativa apresente uma análise preliminar, antes da distribuição do projeto.

Observem que este projeto visa alterar uma Lei antiga na cidade, que é referência nacional. Tal projeto tem o apoio da União Brasileira de Trovadores (UBT).

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas, podendo me reunir para discutir o assunto, e encerro na certeza de ser atendido.

Termos em que, atenciosamente, solicito e despeço cordialmente.

Conrado Luciano Baptista
Vereador - PT
Santos Dumont-MG
(32) 98822-4227
conradovereador@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

PROJETO DE LEI Nº DE 2020

ASSUNTO: *Altera a Lei nº 1.340 de 27 de maio de 1976 que oficializa os Jogos Florais de Santos Dumont, e dá outras providências.*

DE: Conrado Luciano Baptista // conradovereador@gmail.com

DESTINATÁRIO: Plenário da Câmara Municipal de Santos Dumont

Santos Dumont, 1 de março de 2020.

INTRODUÇÃO

O Vereador subscrevente, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, vem, mui respeitosamente, com cordiais saudações, em conformidade com os artigos 115, 116 e 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont¹, apresentar o Projeto de Lei com a seguinte ementa: *Altera a Lei nº 1.340 de 27 de maio de 1976 que oficializa os Jogos Florais de Santos Dumont, e dá outras providências.*

¹Art. 115 - Proposição é toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal. Art. 116 - Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies: I - projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal; II - projeto de Lei Complementar; III - projeto de Lei Ordinária; IV - projeto de Decreto Legislativo; V - projeto de Resolução; VI - Requerimento; VII - pareceres das comissões. Parágrafo único. As Emendas aos projetos são proposições acessórias. [...]. Art. 126 - Ressalvada a iniciativa privativa, a apresentação do projeto cabe: I - ao Vereador; II - a Comissão ou Mesa Diretora da Câmara; III - ao Prefeito Municipal; IV - aos cidadãos na forma da Lei Orgânica Municipal e Constituição da República." (Regimento Interno da Câmara Municipal).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 1.340 oficializa os Jogos Florais de Santos Dumont, mas como é de 1976 deve ser adaptada aos dias de hoje.

A Professora Joseani Netto, natural de Santos Dumont, me procurou para falar sobre essa legislação, pois a cidade de Santos Dumont já foi referência nacional em Jogos Florais. Esses eventos eram tão importantes para a cidade, que havia bailes, serestas, desfiles femininos, visitas ao museu entre os participantes e premiações significativas como promoção dos Jogos Florais. Ademais, o Prefeito Municipal participava ativamente das atividades e oferecia aos ganhadores a "chave simbólica" da cidade.

Joseani é Delegada da União Brasileira de Trovadores (UBT) e representa a nossa cidade nesta entidade nacional. A UBT é uma entidade que congrega os trovadores do país, tendo sido fundada em 1966, pelo trovador e poeta brasileiro, Luiz Otávio. O Dia do Trovador é comemorado em 18 de julho por ser o nascimento do fundador da entidade.

Os Jogos Florais aconteciam em todo o mundo, desde o período da idade média, como concursos literários de poesia do gênero textual trova. Hoje as trovas acontecem somente nos países que adotaram a língua oficial portuguesa. No Brasil, os concursos denominados Jogos Florais são realizados em várias cidades.

Segundo a Professora de Letras Débora Silva², da Universidade Federal de São João Del Rey, "a trova é, na literatura, um poema autônomo monostrófico, isto é, que apresenta uma única estrofe com sete sílabas poéticas em cada verso.

² SILVA, Débora. *Literatura: Entenda sobre a Trova*. Disponível em: <<https://www.estudopratico.com.br/literatura-entenda-sobre-a-trova/>>. Data de publicação: 07 de julho de 2017. Acesso em 1 de Março de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

Os quatro versos em redondilha maior devem oferecer ao leitor o significado completo da mensagem a ser transmitida."

Para Arlindo Tadeu Hagen³, Presidente Nacional da União Brasileira de Trovadores, em exercício, e de acordo com a própria UBT, a trova é "composição poética de quatro versos setessilábicos, rimando o 1º com o 3º e o 2º com o 4º e com sentido completo."

Nesse sentido, após levantamento documental sobre as atividades literárias na cidade fiz esse projeto para retomar essa discussão e incentivar essas práticas culturais, como forma de desenvolvimento humano, econômico, educacional, e de exercício da cidadania e inclusão.

Há quatro dotações orçamentárias aprovadas que devem ser usadas para execução do presente projeto "Manutenção e divulgação dos valores históricos, artísticos e culturais do Município", "Preservação da Memória e do Patrimônio Cultural", "Manutenção do Sistema Municipal de Cultura" e "Manutenção das Atividades Culturais, Eventos e Festas Populares".

Desta forma, recorro ao Plenário desta Casa, a fim de exercer o meu direito de legislar em benefício da cultura, da memória, da literatura e do patrimônio cultural, me colocando à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir.

Termos em que, atenciosamente, peço aprovação.

Conrado Luciano Baptista
Vereador - PT
Santos Dumont-MG
(32) 98822-4227
conradovereador@gmail.com

³ HAGEN, Arlindo Tadeu. *Pequena Cartilha da Trova*. Disponível em: <http://falandodetrova.com.br/pequenacartilhadatrova#:~:text=Portanto%2C%20a%20defini%C3%A7%C3%A3o%20mais%20correta,contamos%20sons%20e%20n%C3%A3o%20s%C3%ADlabas.>>. Data de publicação: 07 de julho de 2017. Acesso em 1 de Março de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

**PROJETO DE LEI Nº DE 2020 de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador
Conrado Luciano Baptista**

***Altera a Lei nº 1.340 de 27 de maio de 1976 que oficializa os
Jogos Florais de Santos Dumont, e dá outras providências.***

Art 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, acrescentando quatro parágrafos, e transformando o parágrafo único em parágrafo primeiro, com alterações, da Lei 1.340 de 27 de Maio de 1976, passando este a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no Município de Santos Dumont o mês de Julho como "Mês das Trovas", oficializando os "Jogos Florais" de Santos Dumont que passarão a integrar o calendário oficial de eventos de cada ano do Município.

§ 1º Os "Jogos Florais" constarão de Concurso de Trovas, conforme regulamento da União Brasileira dos Trovadores (UBT), sob a supervisão da representação da União Brasileira de Trovadores de Santos Dumont e, na falta desta, sob a supervisão de uma Comissão indicada pelo Executivo Municipal.

§ 2º A semana do mês de julho que antecede o dia 18 será considerada a "Semana das Trovas", e o dia 18 de julho será considerado o "Dia Municipal do Trovador e da Trovadora", e ambos passarão a integrar o calendário oficial de eventos de cada ano do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

§ 3º Deverão ser realizadas atividades de incentivo à produção e à divulgação das trovas durante o ano todo, principalmente em julho, "Mês das Trovas", tendo em vista que o dia 18 de julho é o Dia Nacional do Trovador.

§ 4º O Poder Executivo expedirá normas complementares, visando dar fiel cumprimento aos dispositivos desta Lei.

§ 5º A entidade local da União Brasileira de Trovadores poderá requisitar de ofício ao Poder Executivo Municipal a realização de normas complementares para execução desta Lei ou poderá ser provocada a apresentar orientações técnicas.

Art 2º Fica alterado o artigo 2º, caput, da Lei 1.340 de 27 de Maio de 1976 e acrescentado três parágrafos neste artigo, passando este a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As trovas que conquistarem os três primeiros lugares nos "Jogos Florais" em cada tema proposto e/ou em cada categoria deverão ser impressas e colocadas em local apropriado, por trinta dias no Jardim da Praça Bias Fortes, que será denominado de "Jardim das Trovas".

§ 1º Deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura confeccionar placa identificadora no jardim da Praça Bias Fortes destacando o nome "Jardim das Trovas", com os devidos símbolos do município de Santos Dumont.

§ 2º Antes da realização dos "Jogos Florais" deverão ocorrer as etapas preparatórias dos jogos oficiais nas escolas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

públicas e privadas do município, podendo ser estendida para a população em geral, sempre com base nas orientações técnicas da União Brasileira de Trovadores (UBT) e planejamento da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

§ 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura abrir editais de fomento para que haja disponibilidade de recursos para as comemorações, atividades, concursos, fóruns, debates, festivais e campanhas explicativas do "Mês das Trovas", "Semana das Trovas", "Dia Municipal do Trovador e da Trovadora" e realização dos "Jogos Florais".

Art 3º Fica criado o artigo 2º-A na Lei 1.340 de 27 de Maio de 1976 com a seguinte redação:

Art. 2-Aº Os "Jogos Florais" serão realizados anualmente no mês de julho, "Mês das Trovas", exatamente na semana que antecede o dia 18 de julho, com base nos regulamentos dos representantes da União Brasileira de Trovadores (UBT).

§ 1º Caso haja necessidade de alteração da data da atividade, por iniciativa do Município, cabe a este tomar todas as providências e apoio para que os trovadores realizem a atividade em outra data.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

§ 2º Constará no calendário oficial o número da Lei, descrição do evento, atividades, e o período de sua realização.

§ 3º A execução do presente artigo será de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo autorizada, mediante formalização e provocação, a realização de parcerias com a iniciativa privada e movimentos sociais para a concretização dos "Jogos Florais", mas sempre sob o regulamento da União Brasileira de Trovadores.

Art 4º Fica alterado o artigo 3º, caput, da Lei 1.340 de 27 de Maio de 1976, passando este a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As despesas para execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente incluídas nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santos Dumont/MG, 1 de março de 2021.

Conrado Luciano Baptista
Vereador - PT
Santos Dumont-MG
(32) 98822-4227
conradovereador@gmail.com



L E I N.º 1.340

Oficializa os Jogos Florais de Santos Dumont, e, dá outras providências.

O Povo do Município de Santos Dumont, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e, eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam oficializados os Jogos Florais de Santos Dumont, que deverão ser realizados durante o mês de Julho de cada ano.

Parágrafo Único - Estes Jogos Florais constarão de Concurso de Trovas, conforme regulamento da União Brasileira dos Trovadores, e, sob a supervisão da representação da União Brasileira de Trovadores de Santos Dumont, e, na falta desta, sob a supervisão de uma Comissão indicada pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - As trovas que conquistarem os (3) três primeiros lugares em cada tema proposto, deverão ser impressas em azulejo e colocadas em local apropriado no Jardim da Praça Bins Fortes, que passa a ser denominado " JARDIM DAS TROVAS ".

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a incluir na próxima proposta orçamentária municipal, dotação orçamentária, em rubrica própria, para fazer face às despesas com os Jogos Florais de Santos Dumont.

Art. 4º - Revogadas as disposições, em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Pago da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 27 de Maio de 1976

Dr. Maurílio do Carmo Ribeiro
Prefeito Municipal

Ariel Stwilliams
Chefe da Secretaria.